GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2020 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2020 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$250.000,00 (duzentos e cincqueta mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
05.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP				
05.001.26.782.2112.2.221	**Manter Estradas Vicinais**	**VALOR**		**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	250.000,00	6.014.0037-Rec. De Exerc. Anteriores - Outros Convênios do Estado (não relacionados a Educação e Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**250.000,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar por superávit financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 20 de outubro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5E38B24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2020. Edição 2822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/